

TERMO ADITIVO N.º 047/2018
CONTRATO Nº. 055/2017
INEXIGIBILIDADE N.º 005/2017 - CHAMAMENTO PUBLICO N.º 003/2016
Processo LC n.º 55 – Homologado em 23/03/2017

Objeto: CREDENCIAMENTO da CONTRATADA, pelo CONTRATANTE, PARA EFETUAR A ARRECADAÇÃO DOS IMPOSTOS, TAXAS, ÁGUA, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS, ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - DAM.

Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato, celebrado em 17/03/2016, entre o Município de Pato Bragado, aqui representado pelo Prefeito do Município o Senhor Leomar Rohden, e empresa **BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificados no Contrato original, passa a vigorar com as alterações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Prazo de vigência do contrato, previsto na cláusula terceira do Contrato Original, fica prorrogado por mais 12 meses encerrando-se em 23 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela prorrogação dos serviços o contrato original fica corrigido o valor segundo o índice INPC em 1,81 %, nas quantidades e valores relacionados abaixo:

Item	Qtd	Unid	Produto	R\$ Unit.	R\$ Total
2	50.000	unid	Documentos de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados, por meio do Correspondente Bancário, Banco Postal e Casa Lotérica.	2,20	110.000,00
3	10.000	unid	Documentos de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados, por meio dos Home/Office Banking, Central de Atendimento/Telefone, internet banking e Terminais de Auto-Atendimento	2,20	22.000,00
Total					132.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

041221050.2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
3.3.90.39.81 - 388 – Serviços Bancários – fonte 505

As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 19 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN

BANCO DO BRASIL S/A – CONTRATADO